



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

RESOLUÇÃO Nº 024/87

DE 16 DE JUNHO DE 1.987

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 170, 171 e 31 da Resolução nº 007/83 de 11 de maio de 1.983-Regimento Interno e acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 12º e o parágrafo 4º ao artigo 30º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 31º § 4 da Resolução nº 007/83 de 11 de maio de 1.983 - Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação: "Esgotado o prazo das Comissões, lhes será facultado a dar o parecer na Tribuna da Câmara, se não o fizerem será a proposição colocada em votação sem o parecer destas, sujeitando-se seus membros a responsabilidades previstas neste Regimento e disposições legais;

Art. 2º - Altera o artigo 170 que passará a ter a seguinte redação: "Recebida a Proposta Orçamentária pelo Presidente da Câmara, este comunicará o fato ao plenário, baixando o Projeto para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo prazo de 14 dias para parecer e emendas que poderão ser encaminhadas por qualquer vereador para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Art. 3º - Altera o artigo 171 que passará a ter a seguinte redação: "Votado o parecer da Comissão de C ' Constituição, Justiça e Redação e emendas eventualmente apresentadas será o projeto enviado à Comissão de Economia e Fi-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana

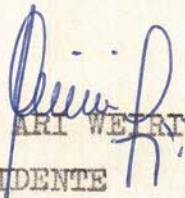
nanças pelo prazo de 14 dias para o parecer e mérito;

Art. 4º - Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 12º com o seguinte teor: "Os memebros da Mesa Diretora sòmente poderão licenciar-se dos seus cargos com prazo não inferior a 30 dias, sendo substituídos de acordo com o que dispõe êste Regimento;

Art. 5º - Acrescenta o § 4º ao artigo 30º com o seguinte teor: "Os membros das Comissões sòmente poderão licenciar-se dos seus respectivos cargos com prazo não inferior a 30 dias sendo substituídos conforme o que dispõe êste Regimento;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana MT, 16 de junho de 1.987.


ASILDO ARI WEHRICH
PRESIDENTE


AVELINO SIMIONI
SECRETÁRIO